



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

## PROJETO DE LEI N° 01, DE 02 de JANEIRO DE 2025.

**Altera a quantidade de vagas do cargo abaixo mencionado, constante na Lei Municipal n° 956, de 17 de setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal n. 1.372/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1°** - Altera o Anexo II, da Lei Municipal n° 956, de 17 de setembro de 2013, modificada pela Lei Municipal n. 1.372/2022, referente a quantidade de vagas para o cargo de Professor, majorando de 90 (noventa) para 110 (cento e dez) vagas, conforme abaixo mencionado:

### ANEXO II – Cargos/vagas

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Professor	110	20 horas	Formação em nível médio, na modalidade normal; ou em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental.

**Art. 2°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 02 de janeiro de 2025.

  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA LARANJEIRAS/PR**

**MENSAGEM REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 01/2025**

Senhor(a) Presidente e nobres Vereadores:

O Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, neste ato por seu representante legal, Prefeito Fábio Roberto dos Santos, tem a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei que versa sobre a alteração do número de vagas para o cargo de professor.

O referido PL visa adequar a quantidade de profissionais para o cargo em questão, tendo em vista as necessidades atuais para uma boa gestão, bem como ofertar aos alunos uma educação da melhor qualidade.

Cumpre frisar que a majoração do número de vagas também está amparada ante a implantação do ensino integral nas escolas municipais, o que fará com que sejam necessários mais professores para cobrir todas as turmas as serem acrescidas.

Do mesmo modo, tem-se a necessidade de alocar mais professores para o Rio Guarani, tendo em vista a defasagem do número de profissionais para a escola local e, via de consequência, faz-se necessária a futura contratação.

Outrossim, o Município, respeitando os princípios da eficiência e economia, entre outros, possui concurso público vigente para o cargo e, desta feita, o aproveitará para realizar as contratações necessárias.

Por tais razões, através do aumento pretendido com este projeto, procura-se criar melhores condições para que a Administração atinja a máxima eficiência e eficácia nas suas atividades escolares, com atendimento ao aluno com qualidade.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: 42 3637-1148

Importante consignar, por oportuno, que o projeto em questão é de interesse público relevante, já que a majoração beneficiará toda a comunidade, sobretudo por conta da implementação do estudo integral.

Em tempo, cumprindo a exigência legal inserida no artigo 16, da Lei Complementar n. 101/2000, seguem em anexo declaração de adequação orçamentária e financeira e o impacto financeiro.

Por tais razões, a atual Gestão conta com o apoio dos Vereadores no tocante a análise acurada e aprovação do projeto de lei, se assim for o entendimento da Casa Legislativa.

Por sua vez, face a importância do assunto, solicita-se a apreciação do projeto de lei em regime de urgência, considerando o início das aulas aprazado para o dia 5 de fevereiro, além de ser realizadas todas as formalidades para a convocação dos aprovados em concurso público e a distribuição de aulas a todos os professores, que se dá antes do ano letivo.

Nova Laranjeiras/PR, 02 de janeiro de 2025.

  
**FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

## DECLARAÇÃO

Eu, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, ordenador das despesas do Município de Nova Laranjeiras, em atendimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARO para os devidos fins que o aumento de despesa decorrente do Projeto de Lei nº 1/2025, que trata sobre a alteração do número de vagas para o cargo de professor, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

As despesas decorrentes da aplicação da referida lei serão contabilizadas nas dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Nova Laranjeiras-PR, 2 de janeiro de 2025.

  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTUDO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO Nº 01/2025**  
**Aumento de vagas para cargo de Professor**  
**PROJETO DE LEI Nº 1/2025**

	TOTAL ANO		Valores a Acrescer
DESPESA PESSOAL 2024*	22.027.557,65		0,00
DESPESA PESSOAL 2025	24.667.244,07		707.321,53
DESPESA PESSOAL 2026	26.680.428,25		742.687,60
DESPESA PESSOAL 2027	28.833.262,75		779.821,98
DESPESA PESSOAL 2028	31.134.679,62		818.813,08
RECEITA COR. LIQUIDA 2024*	59.267.098,45		
RECEITA COR. LIQUIDA 2025	62.823.124,36		
RECEITA COR. LIQUIDA 2026	66.592.511,82		
RECEITA COR. LIQUIDA 2027	70.588.062,53		
RECEITA COR. LIQUIDA 2028	74.823.346,28		
	INDICE ATUAL	Índice com Aumento	Diferença no índice
Índice anual % 2024*	37,17%		
Projeção para 2025	38,14%	39,26%	1,13%
Projeção para 2026	38,95%	40,07%	1,12%
Projeção para 2027	39,74%	40,85%	1,10%
Projeção para 2028	40,52%	41,61%	1,09%

\* A despesa com pessoal, RCL e índice anual % 2024 foram extraídas do período de 12/2023 e 11/2024

Nova Laranjeiras-PR, 2 de janeiro de 2025.

  
**GERSON SILVA**  
 Técnico em Contabilidade